

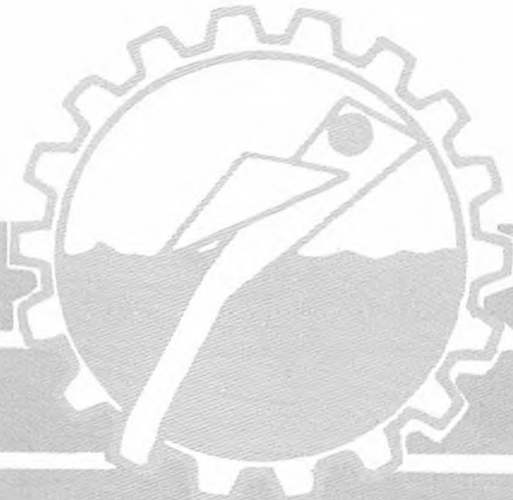
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

30 JUN 2006 11:35 H.

Nº Protocolo 184 / 2006

LAURA Coelho
Rubrica Protocolista

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.108 / 2006

DE 22 / 06 / 2006

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:

Roberto Pessoa

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.108, DE 22 DE JUNHO DE 2006.

Cria, na estrutura administrativa e funcional da Secretaria de Saúde, o Hospital Municipal de Maracanaú - HMMc, define atribuições e competências, cria funções públicas comissionadas, de provimento em comissão, inerentes ao órgão de execução programática, extingue funções públicas já criadas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Hospital Municipal de Maracanaú – HMMc, órgão finalístico e permanente, conforme Lei nº 986, de 07 de janeiro de 2005, integrante da estrutura administrativa e funcional da Secretaria de Saúde, cujo objetivo é atender a população, com atenção secundária, com grade institucional adequada e compatível com os propósitos estabelecidos entre o Município e a União, através de seus órgãos específicos de saúde, respectivamente.

Art. 2º. O Hospital Municipal de Maracanaú – HMMc, terá a seguinte estrutura funcional e administrativa, para que possa atender às necessidades básicas de gestão plena e eficiente, com os respectivas funções e simbologias:

- I – Uma Diretoria Geral, nível SEC;
- II – Três Diretorias, nível FADH-1, subdividida em:
 - a) Diretoria Clínica;
 - b) Diretoria de Serviços Assistenciais;
 - c) Diretoria de Serviços de Apoio Gerencial.
- III – Uma Secretaria, nível FADH-7;
- IV – Uma Ouvidoria, nível FADH-5;
- V – Doze Gerências Técnicas, nível de FADH-3, subdivida em:
 - a) Gerência de Contas Médicas, Estatísticas e Arquivo;
 - b) Gerência de Odontologia;
 - c) Gerência de Nutrição;
 - d) Gerência de Centro de Imagens;
 - e) Gerência de Farmácia Hospitalar;
 - f) Gerência de Centro de Reabilitação;
 - g) Gerência de Serviço Social;

Nartan da Costa Andrade
P.M. PROCURADOR GERAL

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú - CE, CEP 61905430
www.maracanau.ce.gov.br

AFIXADO
EM 22/06/2006

Belau
14º do Socorro de S. Mm
ordenadora Administrativa





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MARACANAÚ

- h) Gerência de Laboratório de Análises Clínicas;
 - i) Gerência de Banco de Leite Humano;
 - j) Gerência de Internação Domiciliar;
 - l) Gerência de Banco de Sangue;
 - m) Gerência de Enfermagem.
- VI – Seis Gerências Médicas, nível FADH-2, subdividida em:
- a) Gerência de Tisiologia;
 - b) Gerência de Clínica Médica;
 - c) Gerência de Pediatria;
 - d) Gerência de Cirurgia;
 - e) Gerência de Obstetrícia;
 - f) Gerência de Serviço de Pronto Atendimento – SPA.
- VII – Cinco Gerências Operacionais, nível FADH-6, subdividida em:
- a) Gerência de Manutenção;
 - b) Gerência de Serviços Gerais;
 - c) Gerência de Vigilância;
 - e) Gerência de Almoarifado;
 - f) Gerência de Atendimento.
- VIII – Duas Gerências Administrativas, nível FADH-5, subdividida em:
- a) Gerência Financeira;
 - b) Gerência de Recursos Humanos.
- IX – Nove Coordenações de Enfermagem, nível FADH-4, subdividida em:
- a) Coordenação de Unidades de Internação, sendo de Clínica Médica, Clínica de Cirurgia, Clínica de Pediatria, Clínica de Obstetrícia e Clínica de Tisiologia;
 - b) Coordenação de Centro de Especialidades;
 - c) Coordenação de Centro Cirúrgico;
 - d) Coordenação de Centro Obstétrico
 - e) Coordenação de Serviço de Pronto Atendimento – SPA.
- X – Nove Chefias de Equipe, nível FADH-4.

Art. 3º. Ficam criadas, no âmbito do Hospital Municipal de Maracanaú – HMMc, comissões especializadas, subordinadas à Diretoria Geral e constituídas sem provimento de cargos ou funções, através de membros da própria estrutura do HMMc, sem qualquer ônus adicional, a seguir descritas:

- I – Comissão de Ética Médica;
- II – Comissão de Óbitos, Prontuários e Auditoria;
- III – Comissão de Padronização de Materiais e Medicamentos;
- IV – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- V – Comissão de Mortalidade Materna e Neonatal;
- VI – Comissão de Prevenção e Atendimento aos Maus Tratos a Crianças e Adolescentes.

Nartan da Costa Andrade

SUB. PROCURADOR GERAL

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú - CE, CEP 61905430

www.maracanau.ce.gov.br

AFIXADO
EM 22/06/2006

Estava
do Socorro de S. Maria
Coordenadora Administrativa



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MARACANAÚ

Parágrafo Único. As comissões especializadas denominadas nos incisos I a VI do art. 3º, são órgãos permanentes de consultoria e assessoramento da Diretoria Geral em temas específicos, tendo como finalidade o monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços prestados, cujas atribuições são:

I – Comissão de Ética Médica:

a) assessorar a Diretoria do HMMc, representando o Conselho Regional de Medicina na orientação e fiscalização da ética profissional.

II – Comissão de Óbitos, Prontuários e Auditoria:

- a) analisar e auditar todos os casos de óbito ocorridos no HMMc;
- b) avaliar a qualidade dos registros visando à uniformidade e otimização do prontuário do paciente;
- c) avaliar tecnicamente a adequação, eficiência, economicidade e qualidade dos serviços prestados;
- d) promover processo educativo com vistas a garantir a melhoria da qualidade do atendimento dentro de normas técnicas, éticas e administrativas estabelecidas.

III – Comissão de Padronização de Materiais e Medicamentos:

- a) selecionar, normatizar, padronizar e manter atualizada a relação de materiais e medicamentos para o uso no HMMc;
- b) divulgar informações sobre medicamentos;
- c) desenvolver e supervisionar as políticas e práticas de utilização de medicamentos.

IV – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar:

- a) definir e coordenar as ações para profilaxia e controle de infecções hospitalares.

V – Comissão de Mortalidade Materna e Neonatal:

- a) analisar todos os casos de óbito materno e de recém-nascidos ocorridos no HMMc;
- b) identificar as circunstâncias e causas determinantes do óbito com o objetivo de melhorar a qualidade da atenção à saúde da mulher e das crianças;
- c) propor medidas para a redução da mortalidade materna e neonatal.

VI – Comissão de Prevenção e Atendimento aos Maus Tratos a Crianças e Adolescentes:

- a) sistematizar o atendimento, identificando, avaliando e encaminhando às instâncias competentes e autoridades legalmente constituídas, os casos considerados de risco ou suspeitos de vitimização de crianças e adolescentes.

Nartan da Costa Andrade
SUB. PROCURADOR GERAL

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú - CE, CEP 61905430
www.maracanau.ce.gov.br

AFIXADO

EM 22/06/2006

Felipe
1º do Socorro de S. Mm
Diretor Administrativo





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MARACANAÚ

Art. 4º. Os órgãos denominados nos artigos 2º e 3º, terão as seguintes competências:

I – Diretoria Geral:

- a) planejar, dirigir, organizar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram o Hospital;
- b) acompanhar os resultados pactuados e apresentação de medidas de ajuste;
- c) dirigir e implementar a política de saúde definida pela Secretaria de Saúde;
- d) representar o HMMc nos conselhos superiores da Administração Superior do Município;
- e) verificar sistematicamente a situação econômica, financeira e operacional do HMMc;
- f) coordenar a elaboração das propostas orçamentárias do HMMc e submetê-las às instâncias superiores da Administração Municipal;
- g) atuar junto à direção das várias unidades de saúde, no sentido de assegurar o alcance dos objetivos comuns e o desenvolvimento harmônico e eficiente dos programas de assistência à saúde no âmbito do Município;
- h) zelar pela assiduidade e atividades dos componentes do corpo clínico e pessoal técnico-administrativos, devendo ser as penalidades disciplinares aplicadas, nos moldes da Lei nº 447, de 19 de setembro de 1995 - Estatuto do Servidor Público do Município de Maracanaú, no caso de servidores de provimento efetivo.
- i) identificar oportunidades que levam ao aumento a eficiência, eficácia e efetividade do HMMc.

II - Secretaria:

- a) coordenar as atividades da secretaria da Diretoria;
- b) organizar a agenda da Diretoria;
- c) receber, expedir e arquivar documentos relativos à Diretoria.

III – Ouvidoria:

- a) detectar, acolher e encaminhar as observações dos usuários, propondo soluções na busca da satisfação de suas necessidades e expectativas como forma de participação na gestão do HMMc.

IV – Diretoria de Serviços Assistenciais:

- a) coordenar e supervisionar o desenvolvimento dos processos assistenciais;
- b) promover a articulação e integração dos diferentes setores de assistência aos pacientes;
- c) planejar e assegurar as condições que possibilitem o atendimento eficiente da clientela;
- d) substituir o Diretor Geral e/ou Diretor Clínico na sua ausência ou impedimento;
- e) representar o HMMc perante o Conselho Regional de Medicina – CRM.

V – Diretoria Clínica:

- a) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades médico-assistenciais;
- b) proporcionar os meios para a manutenção de atividades de alto padrão no atendimento à clientela do HMMc;
- c) fazer cumprir os princípios éticos profissionais e administrativos por parte do Corpo Clínico,

Nartan da Costa Andrade
SUB. PROCURADOR GERAL

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú - CE, CEP 61905430
www.maracanau.ce.gov.br

AFIXADO

EM 22/06/2006

Sérgio
1º do Socorro de S. Mait
Secretaria Administrativa



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MARACANAÚ

d) manter a integração com os demais setores técnicos e administrativos e com a Direção Geral do HMMc para a realização dos objetivos institucionais;

VI – Diretoria de Serviços de Apoio Gerencial:

- a) planejar, coordenar e exercer o controle das atividades administrativas consistentes na administração financeira e controle de custos do HMMc;
- b) prever consumo, examinar e consolidar projetos para aquisição de materiais e contratação de serviços;
- c) realizar cotações de preços;
- d) guardar, exercer controle dos estoques, conservar e distribuir os materiais destinados aos suprimentos dos setores;
- e) coordenar as atividades relacionadas com os recursos humanos do HMMc;
- f) manter as condições de funcionamento de instalações, equipamentos, materiais e todos os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades no HMMc;
- g) assegurar a segurança de pessoas e do patrimônio do HMMc;
- h) controlar os sistemas de comunicação;
- i) garantir as condições de higiene das dependências do HMMc.

VII – Gerências:

- a) planejar as atividades de cada Gerência;
- b) estabelecer diretrizes técnicas, normas e rotinas operacionais;
- c) orientar, supervisionar e controlar a qualidade das atividades desenvolvidas nas Gerências;
- d) proporcionar programas de treinamento e educação continuada;
- e) propiciar as condições necessárias para o trabalho em equipe;
- f) estabelecer sistemas de avaliação.

VIII – Coordenações de Enfermagem:

- a) manter a organização do serviço, orientar, supervisionar e fazer cumprir as normas estabelecidas pela gerência de enfermagem;
- b) zelar pela eficiência técnica e operacional do serviço;
- c) responsabilizar-se (responsabilizar) pela conservação e boa utilização das instalações e equipamentos;
- d) elaborar escalas de trabalho, programação de férias e controle de presença;
- e) prover a serviço dos recursos necessários ao desenvolvimento das atividades;
- f) exercer controle sobre os custos do serviço.

IX – Chefias Médicas de Equipes de Plantão:

- a) orientar e supervisionar as atividades dos membros da equipe de saúde plantonista;
- b) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Diretoria Geral e pela Chefia do serviço, representando a Diretoria em sua eventual ausência.

Nartan da Costa Andrade
SUB. PROCURADOR GERAL

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú - CE, CEP 61905430
www.maracanau.ce.gov.br

AFIXADO
EM 22/06/2006

Patricia
1ª do Subprocurador
ordenadora Administrativa





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MARACANAÚ

Art. 5º. Ficam criadas as funções de confiança, de provimento em comissão, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, vinculados aos estamentos administrativos do HMMc, identificados no art. 2º, explicitados no Organograma e Anexo I, com simbologia, denominação e remuneração próprias, partes integrantes desta Lei.

Parágrafo único. O Diretor Clínico e o Gerente de Enfermagem são eleitos, respectivamente, pelo Corpo Clínico e Corpo de Enfermagem, conforme dispõem os Regimentos Internos respectivos.

Art. 6º. Ficam extintas as funções de confiança, de provimento em comissão, vinculadas a Secretaria de Saúde e o cargo de Diretor do Hospital criado pela Lei nº 1.037/2005, conforme Anexo II.

Art. 7º. A Diretoria Geral, poderá, mediante autorização do titular da Secretaria de Saúde e lei específica, criar outros núcleos da organização administrativa e funcional do HMMc, com o objetivo de adequar às ações gerenciais técnico-administrativas.

Art. 8º. Fica a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Controle incumbida de monitorar, mensalmente, os limites estabelecidos na legislação nacional, especialmente na Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como nas leis orçamentárias, adotando as providências necessárias para contingenciar e ajustar o dispêndio.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Secretaria de Saúde, suplementadas, se necessárias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 22 DE JUNHO DE 2006.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

Nartan da Costa Andrade
SUB. PROCURADOR GERAL

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú - CE, CEP 61905430
www.maracanau.ce.gov.br

AFIXADO
EM 22/06/2006

[Assinatura]
Coordenadora Administrativa





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MARACANAÚ

ANEXO I A LEI Nº 1.108/2006.
Cargos Criados

Cargo	Simbologia	Quantidade	Vencimento	Representação	Remuneração	Total
Diretor Geral	SEC	01			R\$ 5.280,45	R\$ 5.280,45
Diretor de Serv. Assistenciais	FADH-1	01	R\$ 3.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
Diretor de Serv. Ap. Gerencial	FADH-1	01	R\$ 3.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
Diretor Clínico	FADH-1	01	R\$ 3.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
Gerente Médico	FADH-2	06	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
Gerente Técnico	FADH-3	12	R\$ 2.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
Gerente Operacional	FADH-6	05	R\$ 1.200,00	R\$ 800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
Gerente Administrativo	FADH-5	02	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Coordenador de Enfermagem	FADH-4	09	R\$ 2.500,00	R\$ 800,00	R\$ 3.300,00	R\$ 29.700,00
Chefe de Plantão	FADH-4	09	R\$ 2.500,00	R\$ 800,00	R\$ 3.300,00	R\$ 29.700,00
Secretário	FADH-7	01	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Ouvidor	FADH-5	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TOTAL		49				R\$ 162.980,45

Nartan da Costa Andrade
SUP. PROCURADOR GERAL

AFIXADO
EM 22/06/2006
do Setor de
Coordenadora Administrativa



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MARACANAÚ

ANEXO II A LEI Nº 1.108/2006.
Cargos extintos

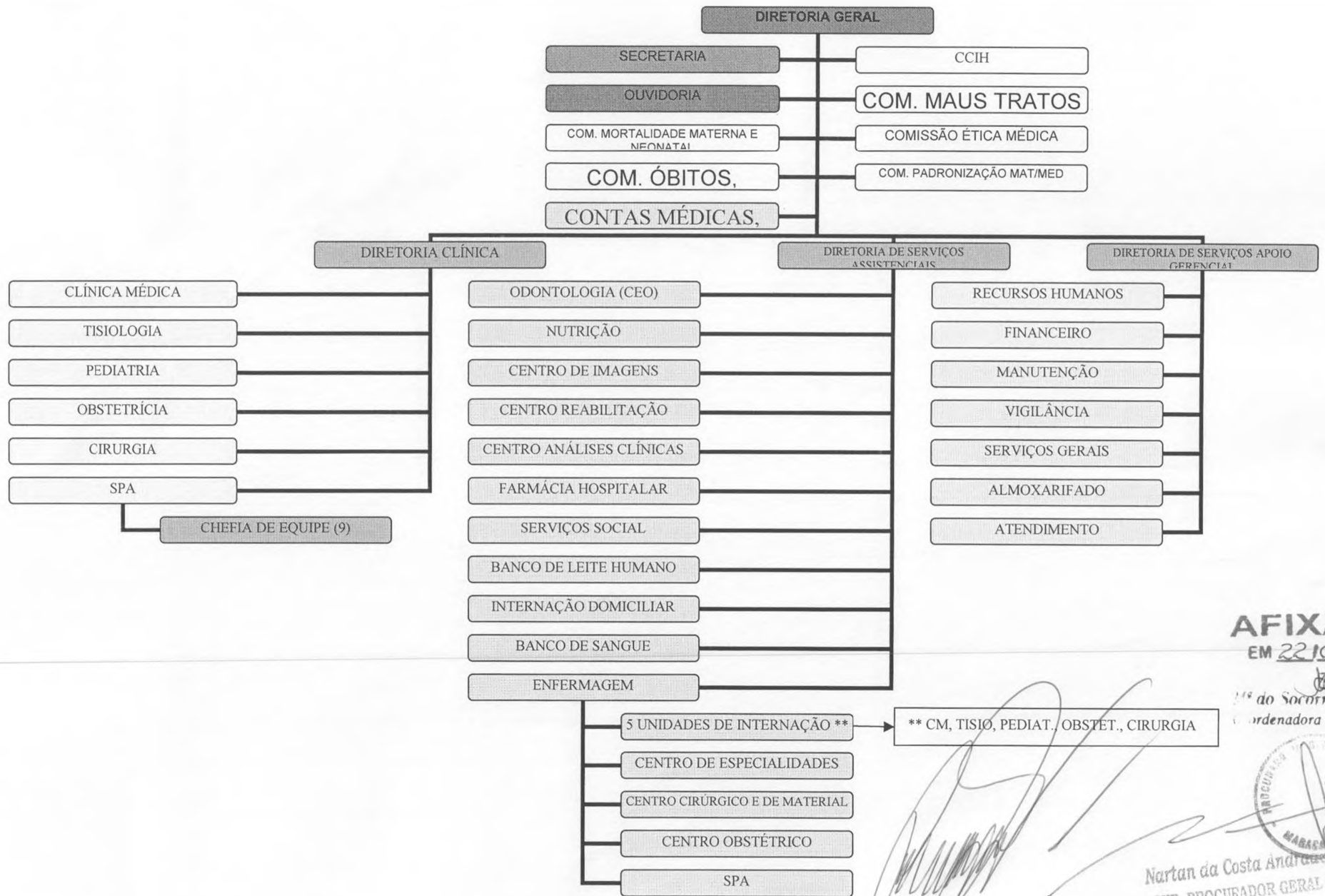
Função Comissionada	Quantidade	Valor (R\$)
Diretor do Hospital - SEC	01	R\$ 5.280,45
GESTOR	02	R\$ 6.000,00
FAD-1	01	R\$ 2.549,92
FAD-2	09	R\$ 15.637,86
FAD-4	01	R\$ 1.000,81
FAD-5	01	R\$ 675,94
TOTAL	15	R\$ 31.144,98

Yvartan da Costa Andrade
COP. PRODUÇÃO 0011

AFIXADO
EM 22/06/2006

[Signature]
do Socorro de *[Signature]* Main
ordenadora Administrativa

ORGANOGRAMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARACANAÚ – LEI Nº 1.108/2006



AFIXADO
EM 22/06/2008

do Socorro de Maracanaú
Coordenadora Administrativa



Nartan da Costa Andrade
SUB. PROCURADOR GERAL